



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, visando a **contratação do serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos XIII e XXIII do arts. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2.** Trata-se de **serviço comum**, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, não classificado como serviço de natureza continuada.

**1.3.** As informações contidas neste Termos de Referência e seus anexos não estão sujeitas a classificação nos termos da Lei de Acesso à Informação (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

**1.4.** Integram o presente termo de referência os seguintes anexo:

Apêndice I - Modelo de publicação padrão (Final deste documento); e

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 5652776).

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Item | Especificação detalhada do objeto                                                                  | Quant. | Unid. | CATSER | Valor unitário | Valor total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|----------------|---------------|
| 01   | Aviso de licitação, conforme minuta constante no Apêndice I, medindo aproximadamente, 9,6cm x 4cm. | 50     | und   | 4227   | R\$ 226,83     | R\$ 11.341,30 |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a prestação de serviço de publicação de extrato de edital de licitação, de interesse da Justiça Federal no Ceará, em jornal diário de grande circulação.

O §1º, do artigo 54, da Lei 14.133/2021 foi promulgado após derrubada de veto pelo Congresso Nacional, tornando obrigatória a publicação de editais de licitações em jornal diário de grande circulação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida para a presente contratação consiste em selecionar empresa especializada para realizar a divulgação em jornal diário de grande circulação no estado.

Tendo em vista o valor estimado (máximo) da contratação, A seleção do fornecedor deve ser realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

A publicação feita pela empresa deverá seguir os requisitos mínimos a seguir:

- 1) A publicação deve ter dimensões mínimas de 9,6cm de largura por 4cm de altura;
- 2) A publicação deve ocorrer no prazo máximo de 24h, contadas do envio do pedido de publicação pelo Seção de Licitações, em página própria do jornal de circulação diária no Estado do Ceará, dedicada a publicações de mesma natureza;
- 3) Após a publicação no jornal deverá ser enviada comprovação para a Seção de Licitações da JFCE no prazo de 24h.

Para fins de aferição da qualificação da empresa selecionada, será necessária a comprovação de capacidade técnica por meio de atestado emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove a realização de pelo menos 20 publicações em jornais de circulação no Estado do Ceará.

O atestado de capacidade técnica deverá conter Nome, CNPJ, e telefone ou e-mail da pessoa jurídica, e deverá estar assinado, física ou digitalmente, por responsável da pessoa jurídica.

A veracidade das informações constantes dos atestados poderá ser objeto de diligência caso haja dúvidas quanto a quaisquer informações.

Os pagamentos serão feitos após atesto do gestor do contrato, mediante apuração mensal das divulgações realizadas no mês de referência, devendo ser emitida nota fiscal de serviço pela contratada no valor das divulgações realizadas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Para fins de redução de emissões de poluentes, o contrato deverá prever o uso de ferramentas eletrônicas para envio de propostas, assinatura do contrato, comprovação da execução, emissão de documentos fiscais e outras cabíveis.

### **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.2.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.3.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.4.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.5.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.6. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido ao diminuto valor do contrato.

### **4.8. VISTORIA**

**4.8.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato;
- b) Os extratos dos editais de licitação serão encaminhados para a Contratada, por e-mail e em arquivo da Microsoft Word. O envio para publicação deverá ocorrer até às 16h do dia anterior à publicação no veículo de comunicação contratado, que sairá apenas no dia publicação solicitada.
- c) As publicações deverão sair, no mínimo, na via impressa do jornal diário de grande circulação da Contratada, podendo ser publicados adicionalmente, por conta da contratada, em via eletrônica do jornal.
- d) A empresa deverá encaminhar comprovante de publicação para o e-mail [licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br).
- e) Os pagamentos serão realizados mensalmente, após apuração da quantidade de publicações realizadas no mês de referência, devendo a empresa emitir nota fiscal indicando todas as publicações realizadas no mês a cuja competência se refere.

## **5.2. GARANTIA DO SERVIÇO**

**5.2.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.3. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.3.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## **5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.4.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência somente serão utilizados pela CONTRATANTE quando houver a necessidade de publicação dos avisos de licitação, quer seja por pregão, quer seja por concorrência. Ou seja, a quantidade definida é meramente estimada, contudo baseada em histórico da JFCE, devidamente descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

**5.4.2.** A proposta deverá indicar o valor unitário para a publicação nos moldes descritos no Apêndice I.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.1.** O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.2.** A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## **6.5. OBRIGAÇÕES DO FISCAL.**

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.2.** O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**6.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.5.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.5.8.** Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

**6.5.9.** Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

**6.5.10.** Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**6.5.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.5.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **6.7. DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso.

**6.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.5.** O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

**7.2.** A Justiça Federal no Ceará, CONTRATANTE, obriga-se a:

**a )** Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

**b )** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022;

**c )** Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

**d )** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**e )** Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

**f )** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021;

**g)** Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**h)** Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

**i)** Responder, no prazo de 30 dias, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

**j)** **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;

**k)** Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

**l)** Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**m)** Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

**n)** **Extinguir** a contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

**o)** Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

**p)** **Declarar a nulidade** da contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**q)** Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**r)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

**s)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**t)** Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

**a)** Indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

**a.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**b)** Prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da contratação na forma disposta neste Termo de Referência (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;

**c)** **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**d)** **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se às suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**e)** **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

**f)** **Atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se a submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**h)** **Manter-se**, durante o prazo de vigência da contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

**i)** Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição, liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

**j)** **Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

**k)** **Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

**l)** Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

**m)** Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

**n)** **Garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais ou serviços executados;

**o)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**p)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**q)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**r)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**s)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

**v)** Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

**w)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**x)** Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

**7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**8.1.** A medição consistirá na contagem das publicações efetivamente realizadas em conformidade com o contrato e termo de referência.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**10.2.** Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Quantitativo da parcela executada no período (quantidade de publicações);
- f) Valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

**10.4.2.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**10.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

**10.6.1.** A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**10.7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**10.7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.3.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.4.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**10.8.** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

**10.9.** Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

**10.10.** Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

## **11. PAGAMENTO ANTECIPADO**

**11.1.** A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento.**

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a)** Conter planilha conforme modelo anexo ao aviso de dispensa;
- b)** Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;
- c)** Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físico e eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

**12.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**12.2.1.** Caso o procedimento de dispensa eletrônica seja deserto ou fracasse, será realizada dispensa na forma não eletrônica, conforme o inciso III, do §2º, do art. 42, da Portaria da Direção do Foro nº 52/2023.

**12.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12.3.1. Habilitação jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhistas:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.4.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devem ser consultadas nos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.3.4.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3.4.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b)** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

**12.3.4.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.4.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**a)** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da proposta, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**b)** O descumprimento da alínea 'a' implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.3.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**12.3.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.3.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

**12.3.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Setor responsável:

| Item | Descrição sucinta do objeto                                                        | Quant. | Unid. | Preços Praticados |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|---------------|
|      |                                                                                    |        |       | Valor Unitário    | Valor Total   |
| 01   | Aviso de licitação, conforme minuta constante no Anexo I deste documento (4039970) | 50     | und   | R\$ 226,83        | R\$ 11.341,30 |

\*A tabela da pesquisa de preços estimativos é detalhada no Estudo Técnico Preliminar 6 (5652776).

**13.2.** O custo total estimado da contratação corresponde a **\$ 11.341,30 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 14. REAJUSTE

**14.1.** Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Índice de preços ao consumidor amplo - IPCA.

**14.2.** O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJP), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do

processo de gestão e fiscalização do contrato.

**14.3.** A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. PENALIDADES

**15.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**15.2.** As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021.

**15.3.** Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFCE.

**15.4.** As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

## 16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

**16.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.4.** O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de

obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

**16.5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.6.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ n.º 363/2021 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

**16.7.** Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

**16.8.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.9.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Sem prejuízo das disposições contidas na **Instrução Normativa nº 01/2025 da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das responsabilidades civil e criminal**, serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**17.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido e/ou não atender aos demais prazos e obrigações, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

**17.1.1.1.** Quando o atraso for superior a **30 (trinta) dias**, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

a) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

b) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 17.1.1.1.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**17.1.2.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação; e

**17.1.3.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

#### **Multa por Rescisão e Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a União pela Inexecução Total do Contrato:**

**17.1.4.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação e sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**17.1.4.1.** Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS; e

**17.1.4.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista para rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**17.1.5.** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

**17.1.6.** A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**17.1.7.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

**17.1.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF; e

**17.1.9.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A contratação pretendida encontra-se autorizada pela Direção do Foro no Plano Anual de Contratações exercício 2024.

**18.2.** A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 - JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL e do elemento de despesas: 33.90.39.01.

**18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **19. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, conforme registrado no DFD 155/2025, do PAC 2026.

---

## APÊNDICE I

Para fins de orientação dos fornecedores que vierem a ofertar propostas para a prestação de serviço de divulgação de extratos de licitações em jornal diário de grande circulação disponibilizamos, abaixo modelo de publicação padronização que deverá ser mantido durante toda a contratação.

**Largura do quadro: 9,6 cm** (com tolerância de 0,1 cm para mais ou para menos)

**Altura do quadro: 4 cm** (com tolerância de 0,1 cm para mais ou para menos)

**Tamanho da Fonte: 7.**

**Espaçamento simples**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ<br/>AVISO DE LICITAÇÃO<br/>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/202X - UASG 090006<br/>Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br/>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.<br/>Abertura da sessão: XX/XX/2024 às 10h00 em <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.<br/>Edital em: <a href="http://www.jfce.jus.br">www.jfce.jus.br</a> e <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>. Informações: 85-3521-2716; e<br/>no e-mail <a href="mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br">licitacoes.nufip@jfce.jus.br</a>.<br/><br/>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br/>Supervisor(a) da Seção de Licitações</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Modelo de aviso de licitação para publicação em jornal de grande circulação.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI COSTA BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 28/01/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5657101** e o código CRC **3A874A1C**.